DME
Poços de Caldas
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas nº 65 - Centro - CEP:37701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmepc.com.br

ANEXO X

NORMA AMBIENTAL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES HIDROMÉTRICAS DAS EMPRESAS DME

A) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A seguir enumeramos as principais leis ambientais que regem as atividades desenvolvidas pela empresa executora dos serviços objeto desta contratação:

- Lei Federal Nº 6.938/81 – Lei da Política Nacional de Meio Ambiente.
- Lei de Crimes Ambientais – Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 3.179/99;
- Resolução CONAMA nº 9, de 31.08.93 - Óleos lubrificantes e resíduos;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19.12.97 - Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente.
- Resolução CONTRAN nº 452/2013 – Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas autoridades de trânsito e seus agentes na fiscalização das emissões de gases de escapamento de veículos automotores;
- Lei nº 12.305/10 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

B) OBJETIVO

Diretrizes ambientais a serem seguidas durante a realização dos trabalhos de Manutenção e Operação das Estações Hidrométricas das Usinas Hidrelétricas do Grupo DME, de forma que sejam evitados desperdícios de materiais, realizado o controle de resíduos e efluentes e minimizados os impactos ambientais adversos.

C) PROCEDIMENTOS

A Contratada deverá cumprir as leis impostas pelos órgãos de Proteção ao Meio Ambiente Federais, Estaduais e Municipais, com relação aos poluentes sólidos, líquidos e gasosos, assim como cumprir os procedimentos internos quanto à disposição de resíduos.

C.1) Recomendações gerais:

- Observar e respeitar as normas internas de conduta das empresas do Grupo DME;
- É de responsabilidade da contratada manter a organização e a limpeza dos locais de execução dos trabalhos;
- Providenciar locais adequados e devidamente identificados para armazenar produtos e materiais em uso, além de evitar o desperdício destes, bem como de água e energia elétrica;
- Comunicar imediatamente ao fiscal dos serviços todas as ocorrências ambientais (derramamentos, descartes indevidos, corte de vegetação sem licença, focos de incêndio, entre outros) de que tiver conhecimento, inclusive quando de responsabilidade de terceiros;
- O manuseio de produtos inflamáveis deve ocorrer longe do alcance de fontes de ignição;
- É proibido molestar, capturar ou alimentar animais. Caso a contratada encontre animais feridos, solicitamos que entre em contato com a Área de Meio Ambiente da Contratante;

- É proibido atear fogo nas áreas de execução dos serviços e adjacências. É expressamente proibido lançar resíduos sólidos ou efluentes sanitários nos rios, lagos, córregos ou minas de água que porventura existam próximo ou no local de trabalho;

C.2) Medidas em casos de vazamentos de óleo:

Em caso de vazamento de óleo a contratada deverá proceder conforme indicado abaixo:

I) Avaliar o motivo do vazamento, e se possível, eliminá-lo imediatamente;
II) Obstruir a entrada de óleo em ralos, esgotos e recursos hídricos;
III) Quando não for possível a imediata eliminação do vazamento, deverão ser providenciados recipientes que possam receber em seu interior o óleo que está vazando;
IV) O Setor de Meio Ambiente deverá ser comunicado sobre o vazamento;
V) Deverá ser realizada a limpeza do óleo derramado de acordo com as seguintes medidas:

- Os responsáveis pela limpeza devem usar EPI (equipamentos de proteção individual) apropriados para o trabalho: luvas de PVC, botas de borracha, óculos de segurança;
- O derramamento de óleo deve ser cercado com areia ou panos, sobre o óleo deve ser colocada areia ou serragem de madeira para que o óleo seja absorvido;
- Os materiais impregnados com óleo após serem utilizados no processo de limpeza, devem ser coletados e acondicionados em recipientes impermeáveis destinados a resíduos perigosos;
- No processo de limpeza nunca deve ser utilizada água corrente;
- Os recipientes com material contaminado (incluindo EPI) devem ser armazenados provisoriamente na área da usina e caberá a contratante dar destinação final adequada.

C.3) Coleta e destinação de resíduos gerados nos trabalhos:

A Contratada deverá distribuir recipientes (tambores, sacos plásticos) adequados à coleta segregada dos resíduos gerados, complementarmente aos coletores existentes no local de execução dos serviços. Os resíduos gerados deverão ser separados conforme descrito a seguir, para que posteriormente sejam encaminhados ao almoxarifado da DMED e dispostos nos locais determinados visando a futura etapa de destinação adequada:

Lixo orgânico: resíduos orgânicos provenientes da alimentação e higiene dos funcionários. Estes resíduos deverão ser recolhidos pelo Serviço Público Municipal de Coleta.

Lixo seco/recicláveis: caixas de papelão, embalagens, recipientes de plástico, papel, latas, vidro, garrafas; etc. Estes resíduos deverão ser recolhidos pela Cooperativa de Materiais Recicláveis do Município.

Resíduos perigosos: os materiais impregnados com óleo devem ser acondicionados em recipientes impermeáveis específicos para produtos perigosos.

Bobinas de madeira, cabos, fios, ferragens, conectores, equipamentos eletrônicos, etc: estes resíduos devem ser recolhidos e dispostos em áreas específicas do Almoxarifado da DMED.

Entulho de obra: estes resíduos sólidos deverão ser dispostos em caçambas locadas pela contratada.

Embalagens plásticas/metálicas, fitas adesivas e demais materiais contaminados com tinta ou solvente: ficará a cargo do Grupo DME a destinação final ambientalmente adequada destes

resíduos, devendo a empresa executora dos serviços de pintura dispor os mesmos nos coletores de resíduos perigosos existentes nas usinas.

C.4) Transporte de funcionários:

Os funcionários deverão ser transportados em veículos com todos os pré-requisitos atendidos conforme determina o Código Nacional de Trânsito.

O transporte de ferramentas deverá ser realizado no "chiqueirinho" do veículo, sendo que este deverá possuir uma grade que evite o contato das mesmas com os funcionários. Em nenhuma hipótese poderão ser transportadas ferramentas no mesmo compartimento que os passageiros.

Em nenhuma hipótese será permitido o transporte de pessoas na carroceria de caminhonetes e caminhões; também não será permitido que os funcionários subam na carroceria dos veículos de carga, mesmo que estes estejam estacionados, devido ao risco da ocorrência de incidentes de quedas de nível diferente.

C.5) Transtornos à comunidade local:

A contratada deve orientar seus colaboradores para que evitem ações que causem transtornos à comunidade local. A seguir são listados alguns exemplos de problemas que devem ser evitados:

- Desrespeito verbal por funcionários da contratada em relação à cultura e hábitos da comunidade local;
- Perturbações desnecessárias do sossego (buzinas, som em alto volume);
- Acessar a propriedade de terceiros sem a devida autorização.

C.6) Veículos, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços:

A licitante vencedora será responsável pela correta manutenção dos veículos utilizados na prestação dos serviços, devendo atender à legislação vigente quanto aos limites de emissões atmosféricas permitidas. Deverá comprovar, quando exigido, que realiza o "Programa de Autofiscalização e Correta Manutenção" de sua frota, apresentando os resultados das verificações realizadas, principalmente com relação à fumaça preta.

Ao final dos trabalhos todos os equipamentos e ferramentas utilizados deverão ser removidos do local pela empresa contratada.

CASSIANO PIRES VILAS BOAS:08310182678
Assinado de forma digital por CASSIANO PIRES VILAS BOAS:08310182678
Dados: 2022.11.22 17:59:26 -03'00'